Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

1.2. PROCESSO: Nº 010/2020

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEARH – Departamento de Administração de Recursos Humanos
SESMT – Seção de segurança e Medicina do Trabalho

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666/93, no que couber, Acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 07/04/2020
Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.7.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

2. OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de Vida em Grupo – Compulsório, Facultativo e Contributário para os empregados e estagiários da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações **Maria Valdirene R.S. Carlos**	**DEJUR - Departamento Jurídico**	**Área Técnica**

3.1.2. ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.6. ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei 13.303/2016
3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

4.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema.

4.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
b) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
d) Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
g) Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
j) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
k) Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
l) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
m)Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
n) Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
o) Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
p.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
p.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
q) Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa

pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

r) Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;

s) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária); e

u) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

v) Corretora de Seguros (V. Acórdão nº 600/2015 – TCU/Plenária).

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (item 4.5 da IN 05/2017 SEGES/MPDG);

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.7. A licitante deverá presentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o anexo **VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016**, preenchido e assinado juntamente com a documentação de habilitação.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. A licitante deverá permanecer conectada ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme item **7.6.3** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.

5.5.2. Após a negociação a licitante deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.

5.5.3. Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste edital e seus anexos.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser inseridas, pelas licitantes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico - Comprasnet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os anexos (planilhas de custo), bem como as propostas comerciais readequadas ao lance vencedor, serão exigidos somente na sessão pública do Comprasnet, através do chat, na fase de julgamento das propostas.

6.2. O preço deverá ser proposto em **valor total global anual**, em moeda nacional, contendo a descrição dos materiais e serviços ofertados de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

6.3.1 No valor cotado, quando a licitante for domiciliado fora do Estado de São Paulo, **deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor**, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O ***diferencial será descontado da fatura.***

6.5. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br,** em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Da Classificação das Propostas

7.3.1. O Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

7.3.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).

7.3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

7.4. Dos Lances

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global anual**.

7.4.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.4.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento

serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.4.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.4.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.4.14. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.4.14.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.5. Da Desconexão do Pregoeiro(a)

7.5.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o

sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2. No caso de desconexão do Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

7.6. Da Negociação

7.6.1. Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.6.1.5. O Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame houver se declarado inscrito nestas condições.

7.6.1.5.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.6.1.5.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.6.1.5.3. Sempre que a licitante se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte por meio da declaração disponibilizada no sistema Comprasnet, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de item exclusivo ou empate de propostas, e, se vencedora do certame o pregoeiro fará a convocação através do chat para que esta encaminhe juntamente com a documentação de habilitação, documentos que comprovem se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:

a. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; e

a.1. As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

b. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.6.1.5.4. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

a. as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

7.6.1.5.5. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

7.6.1.5.6. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2019.

7.6.1.5.7. O vencedor deverá enviar, via sistema, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.6.1.5.3.b, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece "ME" ou "EPP".

7.6.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.6.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.6.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7. Da Aceitabilidade da Proposta

7.7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.7.1.1. **Só serão aceitas as propostas comerciais, que contemplem valores unitários e totais, se compatíveis ou inferiores aos fixados pela CEAGESP.**

7.7.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.4. Não serão aceitas propostas com **valor unitário ou total** superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.

7.7.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016;

7.7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na

forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
h) Estudos setoriais;
i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.7.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.7.6. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.

7.7.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.8. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

7.7.9. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

7.7.10. A análise da proposta comercial da melhor classificada para o objeto do certame, correrá conjuntamente com a análise da documentação de habilitação disponibilizada no Comprasnet.

7.7.11. O Pregoeiro(a) fixará prazo de no mínimo **02 (duas) horas** à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada nos subitens do item 8.2 deste Edital.

8.1.1. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

8.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

8.1.3. Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019), poderão ser exigidos os documentos do item **8.2.2**.

8.2. A licitante deverá apresentar ainda, a documentação atualizada relacionada nos subitens abaixo:

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
8.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

a) Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
d) Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais/municipais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

a) Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Paulo-SP, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Paulo-SP, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

b) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado (com identificação do assinante), constando informações que permitam localizar o emitente dos atestado (s) tais como: telefone, e-mail, CNPJ e endereço, e comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.1.) Entende-se por atividade pertinente e compatível, prestação de serviços de seguro de vida em grupo , nos quais o valor total das vidas assegurados a **50%** (cinquenta por cento) do quantitativo de vidas previstas no certame, ou seja: 318 (trezentas e dezoito) vidas.

b.2) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
b.3.) Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social.
b.4.) a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;
b.5) no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

b.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, o seguinte documento complementar, em atendimento ao item **12.2.3.** do Edital:

c.1.) Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante

8.2.4. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, a licitante poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação jucidial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

b.1) Para fins de definição do **"último exercício social" do Balanço Patrimonial a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2019, inclusive** para os casos em seja utilizado o sistema de **Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**).

b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.2.4 letra "a"**. Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra "c.2".**

c.2) Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor global estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, correspondente ao valor de **R$ 43.771,03 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e três centavos).**

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
d.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
d.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
d.3.1) por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d.4) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento

d.4.1) as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

d.4.2) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2019), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

d.5.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

d.6) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.

e) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

8.2.4.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4.1.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

8.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.1.1. A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual

participação indireta que implique na presença de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, a ocorrência da situação prevista no item **8.3.3** do Edital.

8.3.2. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 38, inciso I, da lei nº 13.303/2016.

8.3.3. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4. Caso as certidões negativas que compõem o SICAF estejam vencidas, e o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante que não encaminhou a certidão atualizada juntamente com a documentação de habilitação para comprovar o atendimento das exigências deste Edital, será inabilitado, ressalvado os caso em que a licitante tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

8.5. Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 8.2**

8.5.2. Além dos documentos relacionados no item 8.5.1, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.6.2 à 4.6.8** do edital.

8.5.3. Os documentos que **não** estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas** contados da convocação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a),** sob pena de inabilitação**.**

8.5.3.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *sistema*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.5.3.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

8.5.3.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.5.5.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão**.**

8.5.6. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no item 8.2 o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

8.5.7. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.5.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

8.6. Dos Recursos

8.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.6.2. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

8.6.2.1. Tendo sido aceita a proposta de uma licitante enquadrada como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.6.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site www.comprasgovernamentais.gov.br, no momento oportuno.

8.6.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.6.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.6.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.7. A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

8.6.8. Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

8.7. Do Registro dos Atos da Sessão

8.7.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
8.7.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP.**
9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.

10.2. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias

úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. Ao Diretor-Presidente da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos Prazos

12.1.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

12.1.2. A contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de 15 dias, contados da assinatura do contrato, que deverá vigorar por um (um) ano, a contar das 24 horas do dia da assinatura até as 24 horas do dia do término da vigência;

12.1.3. Quando da renovação do seguro, a minuta da apólice de seguro deverá ser encaminhada à **CEAGESP**, para análise, com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo de vigência do contrato ou termo aditivo.

12.1.4. A demanda para o aviso de sinistro poderá ser realizada pela tomadora e/ou por qualquer das pessoas seguradas a qualquer momento dentro do prazo de vigência da apólice, acrescido dos seguintes prazos:

a) Prazo complementar para apresentação de reclamações de 01 (um) ano, sem qualquer custo adicional para a **CEAGESP**;
b) Prazo Suplementar para apresentação de reclamações de 02(dois anos) mediante pagamento de prêmio adicional.

12.1.5. Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação

emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 12**, deste edital.

12.1.6. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.2. Da documentação Complementar para Assinatura do Contrato

12.2.1. Após a publicação do Ato homologatório no Diário Oficial da União, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar constante no item 11.2.3. diretamente na SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, EDSED III – Prédio da Diretoria – 2º andar, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo - SP.

12.2.1.1. O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias úteis, mediante pedido formal da licitante vencedora, encaminhado ao DEARH – Departamento de Recursos Humanos da Ceagesp, através do e-mail dearh@ceagesp.gov. br.

12.2.1.1.1. A licitante deverá justificar, através de fatos relevantes, o pedido de prorrogação que, após analisado pela área demandante, poderá ou não ser aceito.

12.2.2. Os documentos complementares encaminhados à área demandante serão avaliados em sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.

12.2.2.1. Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se a licitante vencedora do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 12.2.3; e,

12.2.2.1.1 Caso a licitante vencedora não tenha atendido aos requisitos solicitados, o Processo retornará à SELIC para convocação da próxima licitante melhor classificada; caso a licitante vencedora tenha atendido aos requisitos solicitados, o processo será encaminhado à SEAGE – Seção de Apoio e Elaboração de Contratos para prosseguir nos demais atos.

12.2.3. A documentação complementar resume-se na entrega de cópia autenticada , original ou documento emitido via “web”, com endereço eletrônico para conferência dos itens abaixo relacionados:

a) Cópia autenticada da Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência

de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante, ou documento emitido via "web" com endereço eletrônico para conferência e certificação.

12.2.4. Somente após a aprovação da documentação complementar, acima elencada, será permitido ao adjudicatário assinar o Contrato.

12.2.5. No caso de renovação contratual, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições do item 12.2.3.

12.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.3.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais**:

a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
b) Dados do responsável legal *(nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF)*, de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
c) Indicação *(com qualificação completa),* de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato;
d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo IV do edital; e
f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo V do edital.

12.4. Da Vedação ao Nepotismo

12.4.1. A CONTRATADA não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.4.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.3. Da Vedação ao Nepotismo

12.3.1. A CONTRATADA não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.3.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

13.1.A. não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
13.1.B. apresentar documentação falsa;
13.1.C. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.D. ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.E. não mantiver a proposta;
13.1.F. cometer fraude fiscal;
13.1.G. comportar-se de modo inidôneo.
13.1.H. não apresentar a documentação complementar exigida no item 12.2.3, no prazo estipulado no item 12.2.1.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

13.1.3. As sanções previstas nos incisos **"a"** e **"c"** do item 13.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **"b",** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

13.1.4. As sanções estabelecidas no inciso **"c**" do item 13.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

13.1.5. As sanções previstas no inciso **"c"** do item 13.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

13.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.10. Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:

13.1.10.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.
13.1.10.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.1.11. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

(A) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
(B) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das

infrações.

13.1.13. A aplicação da sanção prevista no item 13.1.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

13.1.14. A aplicação das sanção prevista no item 13.1.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

13.1.15. Na hipótese da letra A do item 13.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

13.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

13.2. Da Cumulação de Sanções

13.2.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da CEAGESP e do SICAF serão aplicadas nos casos, da aplicação da sanção tratada na letra “c” do

subitem 13.1.2, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.

13.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

14.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

14.5. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 20 de março de 2020.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R. S. Carlos
Pregoeira

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

ANEXO I
PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo compulsório, facultativo e contributário, mediante a emissão de apólice para os empregados e estagiários da **CEAGESP** – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme as condições definidas no presente edital, na legislação pertinente e nas normas da Superintendência de Seguros Privados - MF (SUSEP).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de se manter asseguradas as vidas de todos os empregados de provimento efetivo, comissionados e estagiários da Companhia, visando cumprir o pactuado no Acordo Coletivo de Trabalho e atender o Art. 9º da Lei do Estágio nº 11.788/2008 de 25/09/2016.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço de Seguro de Vida em grupo será disciplinada pelos termos deste Edital, pelo Termo de Referência e pelo Termo de **CONTRATO**, em conformidade com a legislação em vigor, em especial, o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto nº 60459, de 13 de março de 1967, assim como pelas normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.2. A prestação dos serviços mediante a implantação de Apólice destina-se a garantir o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou a seus beneficiários, caso ocorra algum dos eventos e/ou coberturas contratadas pela **CEAGESP**, observadas as condições gerais da Apólice e nos casos expressamente indicados neste instrumento;

3.3. A prestação dos serviços será executada por meio de serviços próprios da **CONTRATADA**.

3.4. Âmbito Territorial de Cobertura: A cobertura securitária abrange todo o território nacional devendo ter, no mínimo, serviço de central telefônica para acionamento imediato em qualquer localidade.

3.5. Público-alvo / Grupo Segurado

3.5.1. Serão amparados pelo objeto de contratação os empregados de provimento efetivo e recrutamento amplo que atendam às condições pactuadas, totalizando atualmente 636 vidas, podendo atingir o limite máximo de 721 vidas.

3.5.2. Deixará de fazer jus ao Seguro de Vida:

a) O empregado desligado da **CEAGESP**;

b) O empregado aposentado por Invalidez;

c) O empregado afastado por motivo de Licença sem Vencimentos.

3.6. Encampação: As coberturas do seguro abrangerão, independentemente da idade:

a) Seguro compulsório - empregados (efetivos ou comissionados)

b) Seguro Facultativo e Contributário – empregados (efetivos ou comissionados) e seus respectivos cônjuges;

c) Seguro estagiários – todos os estagiários da Companhia.

3.7. Inclusões e Exclusões

3.7.1. A **CONTRATADA** possibilitará quaisquer inclusões e exclusões independente da faixa etária no decorrer da vigência da apólice;

4. COBERTURAS

4.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços de seguro de vida obedecendo as coberturas abaixo relacionadas determinada para cada item da Contratação.

4.2. A **CONTRATADA** emitirá apólice de Seguro de Vida em Grupo, que poderá abranger:

4.2.1. **Morte qualquer natureza** – Cobertura básica que garante ao(s) beneficiário(s) do segurado o pagamento do valor do capital contratado;

4.2.2. IEA - Indenização especial por Morte Acidental – O(s) beneficiário(s) recebe(m) a indenização por morte da cobertura básica mais a indenização especial de morte por acidente.

4.2.3. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito

com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.2.4. IFC - Inclusão Facultativa de Cônjuge – Enseja a cobertura básica e estará condicionada à solicitação do Segurado Principal e aceitação da Seguradora, cabendo o pagamento de prêmio adicional.

4.2.5. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença – No caso de invalidez permanente total ou parcial por doença, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.3. Tipos de Cobertura por item

4.3.1 – Item-1 – Seguro de Vida Compulsório: Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença;

4.3.2 – Item-2 – Seguro de Vida Facultativo e Contributário: Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença;

4.3.3 – Item-3 – Seguro de Vida Estagiários: Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença.

4.4. Detalhamento da Cobertura por item

4.4.1 – Item-1 – Seguro de Vida Compulsório: Cobertura de 15 (Quinze) salários base em caso de morte natural ou invalidez total por acidente ou doença e 30 (trinta) salários base em caso de morte acidental, conforme valores de indenização estabelecidos na Tabela I.

4.4.2 – Item-2 – Seguro de Vida Facultativo e Contributário: Cobertura de 15 (Quinze) salários base em caso de morte natural ou invalidez total por acidente ou doença e 30 salários em caso de morte acidental, com cobertura de 50% da indenização em caso de falecimento do cônjuge, conforme valores de indenização estabelecidos na Tabela II.

4.4.3 – Item-3 – Seguro de Vida Estagiários: Cobertura R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em caso de morte natural ou invalidez total por acidente, conforme valores de indenização estabelecidos na Tabela III.

5. FRANQUIA

5.1. Para todos os itens não haverá exigência de franquia.

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações **Maria Valdirene R.S. Carlos**	**DEJUR - Departamento Jurídico**	**Área Técnica**

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Mensalmente a **CEAGESP** informará a movimentação de pessoas no grupo segurado (inclusões e exclusões), por meio eletrônico, sendo que:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá ter um modelo padrão de Declaração Pessoal de Saúde (DPS), que será preenchido por **todos** os empregados, cônjuges e estagiários;

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá garantir que o empregado oriundo de nova inclusão estará assegurado a partir de sua admissão, conforme DPS preenchida e protocolada na seguradora;

6.1.3. Para pagamento da cobertura do grupo segurado, será considerado o mês cheio, ou seja, estarão assegurados por todos os dias do mês com pagamento de prêmio Mensal integral;

6.1.4. A cobertura securitária para empregados em fase de desligamento se estende até o final do mês em que ocorrer o último dia de aviso prévio.

7. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES

7.1. O pagamento das indenizações em caso de sinistro deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação cabível por parte do beneficiário e/ou da Gerência de Recursos Humanos da **CEAGESP**, respeitando-se as diretrizes da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;

7.2. Caso a **CONTRATADA** venha a efetuar o pagamento da indenização com atraso, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização;

7.3. O pagamento de indenização referente à invalidez total ou parcial obedecerá ao grau conforme com a tabela de invalidez permanente aprovada pela SUSEP;

7.4. Será suspensa e reiniciada a contagem do prazo para a indenização securitária, caso os documentos apresentados não forem suficientes e, em caso de dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares.

8. PREVISÃO DE REAJUSTE DO PRÊMIO

8.1. O **CONTRATO não terá reajuste direto na taxa**, tendo em vista que o valor que remunera a **CONTRATADA** (prêmio mensal) é calculado de forma proporcional à remuneração, ou seja, sempre que ocorrer reajustes ou reenquadramentos salariais o valor do prêmio refletirá este aumento.

9. PAGAMENTO DO PRÊMIO

9.1. O prazo limite para o pagamento do prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança.

9.1.1. Quando esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. A seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao segurado, conforme o caso, ou ainda, por expressa solicitação do segurado, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento.

9.3. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que este tenha sido efetuado, o direito à indenização securitária previsto na apólice não ficará prejudicado.

10. VIGÊNCIA

10.1. A presente contratação terá **12 (doze) meses** sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses.

11. CAPITAL SEGURADO

11.1. O capital segurado terá o valor de **até 30 (trinta) vezes a remuneração** do empregado, conforme mencionado no item 4.4 – detalhamento por Item, cabendo ainda atender aos seguintes aspectos:

11.1.1. O capital segurado terá reajustes anuais em virtude de Acordo Coletivo de Trabalho que prevê correções da remuneração dos empregados e é aplicável indistintamente a todos independente da faixa etária;

11.1.2. O capital segurado poderá ainda ser majorado em virtude de reenquadramento salarial dos empregados decorrente do Plano de Cargos, Salários e Carreira vigente;

11.1.3. Todo e qualquer aumento de capital segurado deverá respeitar o limite máximo estabelecido.

11.1.4. O capital segurado total corresponde a **R$ 48.067.930,37** para **636 vidas,** podendo atingir o limite máximo de 721 vidas**,** distribuída conforme Quadro 1.5 - Quantidade de segurados;

11.1.5. Poderão ocorrer alterações no grupo segurado até a finalização dos procedimentos do certame em virtude de admissões e/ ou desligamentos.

11.1.5.1. Tais alterações, se ocorrerem, serão atualizadas quando do início da vigência da apólice com o devido preenchimento de Declaração Pessoal de Saúde.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Atender às normas específicas de Seguros de Pessoas para coberturas de risco;

12.2. Estabelecer meio eletrônico de envio mensal da planilha de movimentação do grupo segurado;

12.3. Pactuar com a **CEAGESP** a data mensal para envio da planilha de movimentação do grupo segurado para faturamento do prêmio;

12.4. Atestar o recebimento, por meio eletrônico, de todas as comunicações de inclusões e/ou exclusões (planilha de movimentação mensal) encaminhadas pela **CEAGESP**;

12.5. Pactuar com a **CEAGESP** a melhor data para pagamento mensal do prêmio;

12.6. Respeitar o prazo mínimo estabelecido para envio da fatura mensal;

12.7. Atentar para todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.8. Apresentar, sempre que exigida pela **CEAGESP**, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e pelos Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data da validade.

a) Apresentar, no prazo máximo estipulado, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

b) Fornecer, sem custos adicional para a **CEAGESP**, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado à **CEAGESP** por meio de comunicação eletrônica;

c) Efetuar o pagamento da importância correspondente ao valor da indenização ou do prêmio no tempo e modo estabelecidos no presente termo;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;

12.9. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

12.10. Manter e comprometer-se, inclusive civilmente e criminalmente, no sigilo sobre as informações acessadas e tratadas, e na eliminação de quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados;

12.11. Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste **CONTRATO** e atender as solicitações da **CEAGESP** com a máxima presteza;

12.12. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras; e

12.13. Desenvolver, na sua integridade, o objeto licitado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Enviar mensalmente a planilha de movimentação do grupo segurado para faturamento do prêmio em data previamente pactuada;

13.2. Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste instrumento, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

13.3. Dar imediato aviso de sinistro à **CONTRATADA**, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando as circunstâncias

do Sinistro, providencias de ordem policial, administrativa e/ou judicial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência;

13.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços no tempo e modo fixado no instrumento contratual.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. A seguradora deverá se obrigar a não divulgar a existência da apólice a qualquer pessoa, exceto a seus assessores profissionais, ou em cumprimento de exigência legal ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

15.1.1 Não incide IOF nas operações de seguro **CONTRATADA** pela União, conforme disposto no Art. 2º, §3º do Decreto nº 6.306/2007.

15.2. Características da contratação de seguros

15.2.1. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados;

15.2.2. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, de acordo com a Decisão 400/1995 e Acórdão nº 600/15 do Tribunal de Contas da União (TCU);

15.2.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica para sanar eventuais dúvidas.

15.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica

a) Declaração de que manterá, durante a execução do **CONTRATO**, preposto na cidade de São Paulo-SP, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao **CONTRATO**, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do **CONTRATO**, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do **CONTRATO**, fornecendo telefone, na cidade de São Paulo-SP, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

b) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas

de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

b.1) Entende-se por serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, aquele que o valor total segurado representem a **50%** (cinquenta por cento) do quantitativo de vidas previstas no certame, ou seja: **318** (trezentas e dezoito).
b.2) A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

c) Se vencedora do certame, apresentar antes da celebração do **CONTRATO**, Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante

16. EMISSÃO DAS APÓLICES

16.1. Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a **CEAGESP** convocará a seguradora vencedora para emissão da apólice visando a execução do objeto desta licitação.

16.2. A seguradora vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do Início da ordem de serviço, para emitir a apólice, sob pena de sofrer as penalidades previstas no instrumento contratual. O prazo para emitir a apólice poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela seguradora vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CEAGESP.**

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, a partir do 1º mês subsequente ao início da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC da **CEAGESP**.

17.2. No primeiro mês de vigência do **CONTRATO** os dias devem ser considerados “pró-rata”, e nos meses subsequentes de forma integral.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

18. TABELAS E QUADROS

TABELA I – RELAÇÃO SALÁRIOS - ITEM 1: SEGURO DE VIDA COMPULSÓRIO

QTD	VIGÊNCIA	DATA_NASCIMENTO	SALÁRIO	SEXO	MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL
1	12 MESES	03/08/1961	R$ 1.769,97	M	R$ 26.549,55	R$ 53.099,09
2	12 MESES	02/07/1959	R$ 1.885,11	M	R$ 28.276,60	R$ 56.553,20
3	12 MESES	19/04/1957	R$ 1.885,11	M	R$ 28.276,60	R$ 56.553,20
4	12 MESES	03/03/1959	R$ 1.885,11	F	R$ 28.276,60	R$ 56.553,20
5	12 MESES	07/01/1961	R$ 2.006,52	M	R$ 30.097,86	R$ 60.195,72
6	12 MESES	01/07/1953	R$ 2.006,52	M	R$ 30.097,86	R$ 60.195,72
7	12 MESES	11/01/1964	R$ 2.006,52	M	R$ 30.097,86	R$ 60.195,72
8	12 MESES	09/05/1960	R$ 2.006,52	M	R$ 30.097,86	R$ 60.195,72
9	12 MESES	15/04/1963	R$ 2.006,52	M	R$ 30.097,86	R$ 60.195,72
10	12 MESES	10/08/1952	R$ 2.006,52	M	R$ 30.097,86	R$ 60.195,72
11	12 MESES	13/09/1960	R$ 2.006,52	M	R$ 30.097,86	R$ 60.195,72
12	12 MESES	06/09/1949	R$ 2.006,52	M	R$ 30.097,86	R$ 60.195,72
13	12 MESES	27/02/1981	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
14	12 MESES	04/01/1991	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
15	12 MESES	13/06/1989	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
16	12 MESES	17/08/1966	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
17	12 MESES	15/05/1983	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
18	12 MESES	18/07/1980	R$ 2.014,90	F	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
19	12 MESES	29/11/1975	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
20	12 MESES	03/03/1990	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
21	12 MESES	25/05/1999	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
22	12 MESES	10/10/1994	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
23	12 MESES	01/09/1971	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
24	12 MESES	31/03/1968	R$ 2.014,90	F	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
25	12 MESES	02/05/1967	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
26	12 MESES	28/04/1973	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
27	12 MESES	19/04/1970	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
28	12 MESES	30/11/1988	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
29	12 MESES	07/04/1990	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93
30	12 MESES	10/10/1978	R$ 2.014,90	M	R$ 30.223,46	R$ 60.446,93

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

31	12 MESES	24/05/1986	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
32	12 MESES	13/11/1992	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
33	12 MESES	14/06/1962	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
34	12 MESES	17/07/1981	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
35	12 MESES	04/09/1973	R$	2.014,90	F	R$	30.223,46	R$	60.446,93
36	12 MESES	04/04/1966	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
37	12 MESES	15/10/1990	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
38	12 MESES	13/08/1990	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
39	12 MESES	04/09/1986	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
40	12 MESES	10/10/1974	R$	2.014,90	F	R$	30.223,46	R$	60.446,93
41	12 MESES	18/04/1993	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
42	12 MESES	17/07/1985	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
43	12 MESES	24/06/1993	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
44	12 MESES	30/08/1990	R$	2.014,90	F	R$	30.223,46	R$	60.446,93
45	12 MESES	20/08/1983	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
46	12 MESES	11/03/1977	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
47	12 MESES	15/07/1992	R$	2.014,90	M	R$	30.223,46	R$	60.446,93
48	12 MESES	03/09/1988	R$	2.014,90	F	R$	30.223,46	R$	60.446,93
49	12 MESES	13/06/1954	R$	2.072,47	M	R$	31.086,99	R$	62.173,98
50	12 MESES	17/04/1960	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
51	12 MESES	23/06/1955	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
52	12 MESES	13/01/1955	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
53	12 MESES	01/03/1989	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
54	12 MESES	05/12/1960	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
55	12 MESES	02/05/1978	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
56	12 MESES	05/09/1992	R$	2.135,27	F	R$	32.029,02	R$	64.058,04
57	12 MESES	09/07/1979	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
58	12 MESES	14/10/1984	R$	2.135,27	F	R$	32.029,02	R$	64.058,04
59	12 MESES	21/07/1984	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
60	12 MESES	17/09/1988	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
61	12 MESES	10/03/1983	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
62	12 MESES	15/07/1981	R$	2.135,27	F	R$	32.029,02	R$	64.058,04
63	12 MESES	19/08/1963	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
64	12 MESES	22/01/1970	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
65	12 MESES	13/11/1981	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
66	12 MESES	26/11/1951	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

67	12 MESES	13/06/1983	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
68	12 MESES	20/03/1986	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
69	12 MESES	12/08/1974	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
70	12 MESES	28/03/1955	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
71	12 MESES	15/10/1982	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
72	12 MESES	17/06/1981	R$	2.135,27	M	R$	32.029,02	R$	64.058,04
73	12 MESES	05/01/1964	R$	2.242,03	F	R$	33.630,47	R$	67.260,94
74	12 MESES	28/08/1949	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
75	12 MESES	13/02/1960	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
76	12 MESES	21/02/1984	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
77	12 MESES	23/02/1981	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
78	12 MESES	05/01/1973	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
79	12 MESES	02/12/1988	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
80	12 MESES	15/04/1966	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
81	12 MESES	14/12/1965	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
82	12 MESES	12/09/1975	R$	2.242,03	F	R$	33.630,47	R$	67.260,94
83	12 MESES	04/06/1954	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
84	12 MESES	12/03/1985	R$	2.242,03	F	R$	33.630,47	R$	67.260,94
85	12 MESES	25/06/1965	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
86	12 MESES	05/02/1970	R$	2.242,03	F	R$	33.630,47	R$	67.260,94
87	12 MESES	22/03/1982	R$	2.242,03	F	R$	33.630,47	R$	67.260,94
88	12 MESES	21/11/1975	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
89	12 MESES	24/03/1966	R$	2.242,03	F	R$	33.630,47	R$	67.260,94
90	12 MESES	03/01/1970	R$	2.242,03	F	R$	33.630,47	R$	67.260,94
91	12 MESES	21/04/1988	R$	2.242,03	F	R$	33.630,47	R$	67.260,94
92	12 MESES	03/02/1968	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
93	12 MESES	03/06/1968	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
94	12 MESES	20/09/1965	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
95	12 MESES	30/11/1974	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
96	12 MESES	11/05/1988	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
97	12 MESES	14/10/1972	R$	2.242,03	M	R$	33.630,47	R$	67.260,94
98	12 MESES	10/08/1990	R$	2.242,03	F	R$	33.630,47	R$	67.260,94
99	12 MESES	03/08/1970	R$	2.320,53	M	R$	34.808,01	R$	69.616,02
100	12 MESES	07/04/1981	R$	2.419,97	F	R$	36.299,56	R$	72.599,11
101	12 MESES	14/03/1972	R$	2.419,97	M	R$	36.299,56	R$	72.599,11
102	12 MESES	17/03/1981	R$	2.419,97	M	R$	36.299,56	R$	72.599,11

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

103	12 MESES	07/08/1987	R$	2.419,97	M	R$	36.299,56	R$	72.599,11
104	12 MESES	22/01/1990	R$	2.419,97	M	R$	36.299,56	R$	72.599,11
105	12 MESES	07/05/1978	R$	2.419,97	M	R$	36.299,56	R$	72.599,11
106	12 MESES	08/02/1971	R$	2.425,20	M	R$	36.378,06	R$	72.756,12
107	12 MESES	07/06/1963	R$	2.497,43	M	R$	37.461,39	R$	74.922,79
108	12 MESES	23/12/1977	R$	2.497,43	M	R$	37.461,39	R$	74.922,79
109	12 MESES	15/07/1965	R$	2.497,43	M	R$	37.461,39	R$	74.922,79
110	12 MESES	06/06/1962	R$	2.541,39	M	R$	38.120,81	R$	76.241,63
111	12 MESES	17/11/1971	R$	2.642,92	M	R$	39.643,76	R$	79.287,53
112	12 MESES	12/09/1974	R$	2.642,92	M	R$	39.643,76	R$	79.287,53
113	12 MESES	28/11/1980	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
114	12 MESES	21/04/1957	R$	2.648,15	F	R$	39.722,27	R$	79.444,53
115	12 MESES	12/01/1963	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
116	12 MESES	24/11/1975	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
117	12 MESES	02/10/1963	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
118	12 MESES	28/07/1991	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
119	12 MESES	18/06/1988	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
120	12 MESES	21/09/1977	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
121	12 MESES	29/08/1981	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
122	12 MESES	09/06/1992	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
123	12 MESES	02/09/1994	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
124	12 MESES	14/04/1970	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
125	12 MESES	25/04/1973	R$	2.648,15	M	R$	39.722,27	R$	79.444,53
126	12 MESES	21/12/1958	R$	2.722,47	M	R$	40.837,00	R$	81.674,00
127	12 MESES	15/02/1959	R$	2.748,63	M	R$	41.229,51	R$	82.459,03
128	12 MESES	06/01/1965	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
129	12 MESES	10/01/1982	R$	2.806,20	F	R$	42.093,04	R$	84.186,08
130	12 MESES	15/05/1972	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
131	12 MESES	09/09/1971	R$	2.806,20	F	R$	42.093,04	R$	84.186,08
132	12 MESES	25/10/1973	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
133	12 MESES	23/07/1970	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
134	12 MESES	24/11/1974	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
135	12 MESES	10/11/1956	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
136	12 MESES	25/11/1955	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
137	12 MESES	11/01/1978	R$	2.806,20	F	R$	42.093,04	R$	84.186,08
138	12 MESES	03/08/1978	R$	2.806,20	F	R$	42.093,04	R$	84.186,08

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

139	12 MESES	04/02/1973	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
140	12 MESES	07/02/1990	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
141	12 MESES	28/09/1983	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
142	12 MESES	18/02/1994	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
143	12 MESES	27/07/1984	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
144	12 MESES	24/01/1994	R$	2.806,20	M	R$	42.093,04	R$	84.186,08
145	12 MESES	19/06/1982	R$	2.885,75	M	R$	43.286,28	R$	86.572,56
146	12 MESES	06/10/1965	R$	2.885,75	M	R$	43.286,28	R$	86.572,56
147	12 MESES	15/03/1969	R$	2.885,75	M	R$	43.286,28	R$	86.572,56
148	12 MESES	15/09/1943	R$	2.919,25	M	R$	43.788,69	R$	87.577,39
149	12 MESES	08/06/1985	R$	2.947,51	M	R$	44.212,61	R$	88.425,22
150	12 MESES	25/05/1982	R$	2.947,51	M	R$	44.212,61	R$	88.425,22
151	12 MESES	12/01/1984	R$	2.947,51	M	R$	44.212,61	R$	88.425,22
152	12 MESES	27/02/1987	R$	2.947,51	M	R$	44.212,61	R$	88.425,22
153	12 MESES	04/02/1970	R$	2.947,51	M	R$	44.212,61	R$	88.425,22
154	12 MESES	15/04/1954	R$	2.963,21	M	R$	44.448,12	R$	88.896,23
155	12 MESES	25/09/1965	R$	2.963,21	M	R$	44.448,12	R$	88.896,23
156	12 MESES	07/10/1957	R$	2.963,21	M	R$	44.448,12	R$	88.896,23
157	12 MESES	20/09/1965	R$	3.030,20	M	R$	45.452,95	R$	90.905,90
158	12 MESES	15/11/1960	R$	3.030,20	M	R$	45.452,95	R$	90.905,90
159	12 MESES	14/12/1965	R$	3.030,20	M	R$	45.452,95	R$	90.905,90
160	12 MESES	04/01/1978	R$	3.030,20	M	R$	45.452,95	R$	90.905,90
161	12 MESES	17/06/1976	R$	3.030,20	M	R$	45.452,95	R$	90.905,90
162	12 MESES	20/02/1979	R$	3.064,74	M	R$	45.971,06	R$	91.942,13
163	12 MESES	08/10/1968	R$	3.064,74	M	R$	45.971,06	R$	91.942,13
164	12 MESES	22/07/1957	R$	3.150,57	M	R$	47.258,51	R$	94.517,01
165	12 MESES	13/02/1979	R$	3.150,57	M	R$	47.258,51	R$	94.517,01
166	12 MESES	14/08/1953	R$	3.163,13	M	R$	47.446,91	R$	94.893,82
167	12 MESES	03/02/1963	R$	3.187,20	M	R$	47.808,02	R$	95.616,05
168	12 MESES	13/02/1957	R$	3.187,20	M	R$	47.808,02	R$	95.616,05
169	12 MESES	24/10/1956	R$	3.187,20	M	R$	47.808,02	R$	95.616,05
170	12 MESES	30/03/1963	R$	3.187,20	M	R$	47.808,02	R$	95.616,05
171	12 MESES	05/04/1964	R$	3.187,20	M	R$	47.808,02	R$	95.616,05
172	12 MESES	28/03/1970	R$	3.187,20	M	R$	47.808,02	R$	95.616,05
173	12 MESES	17/05/1963	R$	3.187,20	M	R$	47.808,02	R$	95.616,05
174	12 MESES	24/10/1965	R$	3.187,20	M	R$	47.808,02	R$	95.616,05

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

175	12 MESES	24/03/1985	R$	3.187,20	M	R$	47.808,02	R$	95.616,05
176	12 MESES	28/10/1956	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
177	12 MESES	25/09/1955	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
178	12 MESES	16/09/1964	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
179	12 MESES	04/06/1965	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
180	12 MESES	05/08/1974	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
181	12 MESES	21/03/1977	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
182	12 MESES	14/10/1963	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
183	12 MESES	12/10/1964	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
184	12 MESES	22/04/1967	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
185	12 MESES	13/08/1981	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
186	12 MESES	19/10/1987	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
187	12 MESES	20/06/1981	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
188	12 MESES	16/10/1958	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
189	12 MESES	12/02/1968	R$	3.283,50	M	R$	49.252,47	R$	98.504,94
190	12 MESES	20/07/1953	R$	3.362,00	M	R$	50.430,01	R$	100.860,01
191	12 MESES	22/08/1955	R$	3.362,00	M	R$	50.430,01	R$	100.860,01
192	12 MESES	20/03/1958	R$	3.362,00	M	R$	50.430,01	R$	100.860,01
193	12 MESES	24/01/1954	R$	3.362,00	M	R$	50.430,01	R$	100.860,01
194	12 MESES	03/04/1961	R$	3.362,00	M	R$	50.430,01	R$	100.860,01
195	12 MESES	09/06/1951	R$	3.362,00	M	R$	50.430,01	R$	100.860,01
196	12 MESES	28/02/1960	R$	3.362,00	M	R$	50.430,01	R$	100.860,01
197	12 MESES	03/08/1961	R$	3.362,00	M	R$	50.430,01	R$	100.860,01
198	12 MESES	04/06/1966	R$	3.362,00	M	R$	50.430,01	R$	100.860,01
199	12 MESES	12/05/1974	R$	3.478,18	M	R$	52.172,76	R$	104.345,52
200	12 MESES	03/07/1957	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
201	12 MESES	07/12/1964	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
202	12 MESES	23/04/1963	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
203	12 MESES	18/01/1975	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
204	12 MESES	28/06/1966	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
205	12 MESES	18/05/1960	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
206	12 MESES	21/11/1977	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
207	12 MESES	18/04/1962	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
208	12 MESES	11/09/1969	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
209	12 MESES	08/05/1958	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
210	12 MESES	02/01/1961	R$	3.480,28	F	R$	52.204,16	R$	104.408,33

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

211	12 MESES	28/06/1981	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
212	12 MESES	15/06/1958	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
213	12 MESES	03/11/1966	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
214	12 MESES	29/12/1965	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
215	12 MESES	14/03/1988	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
216	12 MESES	31/05/1984	R$	3.480,28	M	R$	52.204,16	R$	104.408,33
217	12 MESES	24/02/1989	R$	3.480,28	F	R$	52.204,16	R$	104.408,33
218	12 MESES	08/02/1984	R$	3.480,28	F	R$	52.204,16	R$	104.408,33
219	12 MESES	29/06/1982	R$	3.526,33	M	R$	52.894,98	R$	105.789,97
220	12 MESES	03/07/1988	R$	3.526,33	M	R$	52.894,98	R$	105.789,97
221	12 MESES	02/06/1987	R$	3.526,33	M	R$	52.894,98	R$	105.789,97
222	12 MESES	02/02/1979	R$	3.526,33	M	R$	52.894,98	R$	105.789,97
223	12 MESES	22/04/1957	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
224	12 MESES	16/09/1962	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
225	12 MESES	22/02/1964	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
226	12 MESES	16/08/1968	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
227	12 MESES	07/08/1972	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
228	12 MESES	08/01/1957	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
229	12 MESES	07/04/1971	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
230	12 MESES	15/10/1946	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
231	12 MESES	14/08/1976	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
232	12 MESES	20/08/1972	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
233	12 MESES	08/07/1965	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
234	12 MESES	11/07/1961	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
235	12 MESES	14/07/1959	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
236	12 MESES	25/10/1978	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
237	12 MESES	29/07/1964	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
238	12 MESES	22/08/1977	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
239	12 MESES	02/06/1975	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
240	12 MESES	28/09/1966	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
241	12 MESES	15/10/1971	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
242	12 MESES	27/05/1968	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
243	12 MESES	02/10/1970	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
244	12 MESES	05/08/1967	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
245	12 MESES	08/11/1978	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
246	12 MESES	25/06/1975	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

247	12 MESES	26/03/1974	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
248	12 MESES	26/11/1980	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
249	12 MESES	15/04/1970	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
250	12 MESES	26/08/1965	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
251	12 MESES	23/12/1979	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
252	12 MESES	04/03/1984	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
253	12 MESES	21/07/1972	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
254	12 MESES	29/11/1968	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
255	12 MESES	15/01/1965	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
256	12 MESES	19/06/1979	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
257	12 MESES	18/12/1976	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
258	12 MESES	20/07/1982	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
259	12 MESES	05/11/1991	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
260	12 MESES	26/10/1964	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
261	12 MESES	16/05/1985	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
262	12 MESES	30/12/1979	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
263	12 MESES	13/01/1974	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
264	12 MESES	09/03/1973	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
265	12 MESES	27/11/1985	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
266	12 MESES	22/10/1959	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
267	12 MESES	05/04/1980	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
268	12 MESES	17/12/1977	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
269	12 MESES	15/08/1974	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
270	12 MESES	28/04/1977	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
271	12 MESES	13/01/1978	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
272	12 MESES	09/07/1986	R$	3.688,57	M	R$	55.328,56	R$	110.657,12
273	12 MESES	26/07/1983	R$	3.688,57	F	R$	55.328,56	R$	110.657,12
274	12 MESES	01/06/1944	R$	3.704,27	M	R$	55.564,07	R$	111.128,14
275	12 MESES	28/03/1954	R$	3.755,56	M	R$	56.333,39	R$	112.666,79
276	12 MESES	10/04/1965	R$	3.763,93	M	R$	56.459,00	R$	112.918,00
277	12 MESES	13/01/1960	R$	3.763,93	M	R$	56.459,00	R$	112.918,00
278	12 MESES	09/09/1948	R$	3.873,84	M	R$	58.107,55	R$	116.215,10
279	12 MESES	18/10/1961	R$	3.873,84	M	R$	58.107,55	R$	116.215,10
280	12 MESES	25/06/1975	R$	3.873,84	M	R$	58.107,55	R$	116.215,10
281	12 MESES	15/06/1985	R$	3.873,84	F	R$	58.107,55	R$	116.215,10
282	12 MESES	09/05/1982	R$	3.873,84	M	R$	58.107,55	R$	116.215,10

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

283	12 MESES	05/03/1956	R$	4.028,75	M	R$	60.431,22	R$	120.862,45
284	12 MESES	02/03/1961	R$	4.028,75	M	R$	60.431,22	R$	120.862,45
285	12 MESES	25/07/1962	R$	4.028,75	M	R$	60.431,22	R$	120.862,45
286	12 MESES	13/07/1960	R$	4.028,75	M	R$	60.431,22	R$	120.862,45
287	12 MESES	30/07/1964	R$	4.028,75	M	R$	60.431,22	R$	120.862,45
288	12 MESES	03/03/1961	R$	4.028,75	M	R$	60.431,22	R$	120.862,45
289	12 MESES	06/08/1961	R$	4.189,94	M	R$	62.849,10	R$	125.698,20
290	12 MESES	14/07/1956	R$	4.189,94	F	R$	62.849,10	R$	125.698,20
291	12 MESES	20/09/1966	R$	4.260,07	M	R$	63.901,04	R$	127.802,07
292	12 MESES	12/05/1961	R$	4.307,17	M	R$	64.607,56	R$	129.215,12
293	12 MESES	09/07/1963	R$	4.315,54	M	R$	64.733,16	R$	129.466,32
294	12 MESES	16/02/1959	R$	4.315,54	M	R$	64.733,16	R$	129.466,32
295	12 MESES	11/02/1981	R$	4.315,54	F	R$	64.733,16	R$	129.466,32
296	12 MESES	26/11/1971	R$	4.315,54	M	R$	64.733,16	R$	129.466,32
297	12 MESES	25/10/1951	R$	4.399,28	M	R$	65.989,20	R$	131.978,40
298	12 MESES	06/07/1956	R$	4.475,69	M	R$	67.135,34	R$	134.270,68
299	12 MESES	15/05/1957	R$	4.475,69	M	R$	67.135,34	R$	134.270,68
300	12 MESES	08/10/1959	R$	4.478,83	M	R$	67.182,44	R$	134.364,88
301	12 MESES	16/08/1973	R$	4.528,02	M	R$	67.920,36	R$	135.840,73
302	12 MESES	10/05/1971	R$	4.528,02	M	R$	67.920,36	R$	135.840,73
303	12 MESES	24/09/1974	R$	4.528,02	M	R$	67.920,36	R$	135.840,73
304	12 MESES	27/02/1953	R$	4.574,08	M	R$	68.611,19	R$	137.222,37
305	12 MESES	25/11/1959	R$	4.574,08	M	R$	68.611,19	R$	137.222,37
306	12 MESES	08/03/1947	R$	4.574,08	F	R$	68.611,19	R$	137.222,37
307	12 MESES	31/08/1961	R$	4.574,08	M	R$	68.611,19	R$	137.222,37
308	12 MESES	14/12/1959	R$	4.574,08	M	R$	68.611,19	R$	137.222,37
309	12 MESES	04/12/1967	R$	4.574,08	M	R$	68.611,19	R$	137.222,37
310	12 MESES	20/10/1974	R$	4.574,08	M	R$	68.611,19	R$	137.222,37
311	12 MESES	24/11/1987	R$	4.574,08	M	R$	68.611,19	R$	137.222,37
312	12 MESES	13/04/1986	R$	4.591,87	M	R$	68.878,09	R$	137.756,19
313	12 MESES	18/05/1966	R$	4.623,27	M	R$	69.349,11	R$	138.698,22
314	12 MESES	27/05/1973	R$	4.687,12	M	R$	70.306,84	R$	140.613,68
315	12 MESES	10/08/1984	R$	4.687,12	M	R$	70.306,84	R$	140.613,68
316	12 MESES	30/09/1982	R$	4.687,12	F	R$	70.306,84	R$	140.613,68
317	12 MESES	06/09/1985	R$	4.687,12	M	R$	70.306,84	R$	140.613,68
318	12 MESES	22/09/1987	R$	4.687,12	F	R$	70.306,84	R$	140.613,68

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

319	12 MESES	30/01/1982	R$	4.687,12	F	R$	70.306,84	R$	140.613,68
320	12 MESES	23/01/1985	R$	4.687,12	F	R$	70.306,84	R$	140.613,68
321	12 MESES	26/05/1976	R$	4.687,12	F	R$	70.306,84	R$	140.613,68
322	12 MESES	25/12/1960	R$	4.848,31	F	R$	72.724,72	R$	145.449,43
323	12 MESES	26/02/1962	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
324	12 MESES	06/11/1963	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
325	12 MESES	30/04/1967	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
326	12 MESES	04/09/1962	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
327	12 MESES	06/03/1957	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
328	12 MESES	31/08/1967	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
329	12 MESES	13/01/1966	R$	4.848,31	F	R$	72.724,72	R$	145.449,43
330	12 MESES	14/10/1970	R$	4.848,31	F	R$	72.724,72	R$	145.449,43
331	12 MESES	01/04/1974	R$	4.848,31	F	R$	72.724,72	R$	145.449,43
332	12 MESES	20/10/1977	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
333	12 MESES	16/11/1977	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
334	12 MESES	02/10/1971	R$	4.848,31	F	R$	72.724,72	R$	145.449,43
335	12 MESES	29/08/1979	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
336	12 MESES	22/09/1976	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
337	12 MESES	29/04/1965	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
338	12 MESES	21/08/1985	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
339	12 MESES	10/06/1977	R$	4.848,31	F	R$	72.724,72	R$	145.449,43
340	12 MESES	20/08/1968	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
341	12 MESES	18/05/1986	R$	4.848,31	F	R$	72.724,72	R$	145.449,43
342	12 MESES	18/08/1981	R$	4.848,31	M	R$	72.724,72	R$	145.449,43
343	12 MESES	05/01/1976	R$	4.848,31	F	R$	72.724,72	R$	145.449,43
344	12 MESES	03/04/1962	R$	5.091,15	F	R$	76.367,23	R$	152.734,46
345	12 MESES	10/05/1962	R$	5.091,15	M	R$	76.367,23	R$	152.734,46
346	12 MESES	06/12/1962	R$	5.091,15	M	R$	76.367,23	R$	152.734,46
347	12 MESES	28/07/1970	R$	5.091,15	F	R$	76.367,23	R$	152.734,46
348	12 MESES	24/06/1966	R$	5.091,15	F	R$	76.367,23	R$	152.734,46
349	12 MESES	08/05/1964	R$	5.091,15	M	R$	76.367,23	R$	152.734,46
350	12 MESES	01/07/1968	R$	5.091,15	M	R$	76.367,23	R$	152.734,46
351	12 MESES	29/07/1965	R$	5.091,15	M	R$	76.367,23	R$	152.734,46
352	12 MESES	12/10/1980	R$	5.091,15	M	R$	76.367,23	R$	152.734,46
353	12 MESES	20/06/1975	R$	5.091,15	F	R$	76.367,23	R$	152.734,46
354	12 MESES	28/02/1991	R$	5.091,15	M	R$	76.367,23	R$	152.734,46

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

355	12 MESES	31/07/1972	R$	5.241,87	M	R$	78.628,10	R$	157.256,21
356	12 MESES	22/12/1968	R$	5.241,87	M	R$	78.628,10	R$	157.256,21
357	12 MESES	06/12/1970	R$	5.263,85	M	R$	78.957,81	R$	157.915,63
358	12 MESES	08/09/1955	R$	5.295,26	F	R$	79.428,83	R$	158.857,66
359	12 MESES	02/01/1953	R$	5.451,21	M	R$	81.768,20	R$	163.536,41
360	12 MESES	03/02/1957	R$	5.456,45	M	R$	81.846,71	R$	163.693,41
361	12 MESES	20/03/1979	R$	5.474,24	M	R$	82.113,62	R$	164.227,23
362	12 MESES	06/12/1982	R$	5.474,24	M	R$	82.113,62	R$	164.227,23
363	12 MESES	05/12/1983	R$	5.488,89	M	R$	82.333,42	R$	164.666,84
364	12 MESES	02/12/1963	R$	5.488,89	M	R$	82.333,42	R$	164.666,84
365	12 MESES	27/01/1964	R$	5.488,89	M	R$	82.333,42	R$	164.666,84
366	12 MESES	02/09/1980	R$	5.488,89	F	R$	82.333,42	R$	164.666,84
367	12 MESES	21/07/1959	R$	5.506,69	M	R$	82.600,33	R$	165.200,66
368	12 MESES	06/07/1962	R$	5.506,69	M	R$	82.600,33	R$	165.200,66
369	12 MESES	28/07/1967	R$	5.506,69	M	R$	82.600,33	R$	165.200,66
370	12 MESES	06/06/1968	R$	5.669,97	M	R$	85.049,61	R$	170.099,22
371	12 MESES	16/10/1957	R$	5.672,07	M	R$	85.081,01	R$	170.162,02
372	12 MESES	10/01/1966	R$	5.672,07	F	R$	85.081,01	R$	170.162,02
373	12 MESES	02/12/1955	R$	5.672,07	M	R$	85.081,01	R$	170.162,02
374	12 MESES	11/07/1955	R$	5.672,07	M	R$	85.081,01	R$	170.162,02
375	12 MESES	03/09/1965	R$	5.672,07	M	R$	85.081,01	R$	170.162,02
376	12 MESES	24/02/1980	R$	5.672,07	M	R$	85.081,01	R$	170.162,02
377	12 MESES	08/05/1985	R$	5.672,07	M	R$	85.081,01	R$	170.162,02
378	12 MESES	12/01/1957	R$	5.896,06	M	R$	88.440,92	R$	176.881,83
379	12 MESES	23/02/1959	R$	6.012,24	F	R$	90.183,67	R$	180.367,34
380	12 MESES	04/06/1960	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34
381	12 MESES	13/02/1961	R$	6.012,24	F	R$	90.183,67	R$	180.367,34
382	12 MESES	20/04/1967	R$	6.012,24	F	R$	90.183,67	R$	180.367,34
383	12 MESES	10/04/1968	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34
384	12 MESES	17/08/1965	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34
385	12 MESES	15/04/1963	R$	6.012,24	F	R$	90.183,67	R$	180.367,34
386	12 MESES	08/01/1976	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34
387	12 MESES	12/07/1979	R$	6.012,24	F	R$	90.183,67	R$	180.367,34
388	12 MESES	21/04/1956	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34
389	12 MESES	11/04/1964	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34
390	12 MESES	08/11/1961	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

391	12 MESES	19/09/1965	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34
392	12 MESES	31/03/1965	R$	6.012,24	F	R$	90.183,67	R$	180.367,34
393	12 MESES	11/02/1959	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34
394	12 MESES	23/10/1980	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34
395	12 MESES	19/09/1976	R$	6.012,24	F	R$	90.183,67	R$	180.367,34
396	12 MESES	08/05/1986	R$	6.012,24	M	R$	90.183,67	R$	180.367,34
397	12 MESES	18/06/1966	R$	6.132,62	M	R$	91.989,23	R$	183.978,46
398	12 MESES	08/08/1964	R$	6.132,62	M	R$	91.989,23	R$	183.978,46
399	12 MESES	30/04/1956	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
400	12 MESES	10/04/1963	R$	6.373,36	F	R$	95.600,34	R$	191.200,69
401	12 MESES	25/02/1960	R$	6.373,36	F	R$	95.600,34	R$	191.200,69
402	12 MESES	10/06/1952	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
403	12 MESES	03/11/1965	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
404	12 MESES	21/10/1966	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
405	12 MESES	14/07/1960	R$	6.373,36	F	R$	95.600,34	R$	191.200,69
406	12 MESES	05/03/1954	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
407	12 MESES	04/03/1957	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
408	12 MESES	19/08/1974	R$	6.373,36	F	R$	95.600,34	R$	191.200,69
409	12 MESES	05/01/1956	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
410	12 MESES	20/06/1985	R$	6.373,36	F	R$	95.600,34	R$	191.200,69
411	12 MESES	18/04/1969	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
412	12 MESES	08/09/1983	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
413	12 MESES	17/07/1976	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
414	12 MESES	26/04/1972	R$	6.373,36	F	R$	95.600,34	R$	191.200,69
415	12 MESES	18/11/1977	R$	6.373,36	M	R$	95.600,34	R$	191.200,69
416	12 MESES	16/08/1989	R$	6.672,71	M	R$	100.090,69	R$	200.181,38
417	12 MESES	17/01/1992	R$	6.672,71	M	R$	100.090,69	R$	200.181,38
418	12 MESES	22/04/1962	R$	6.672,71	M	R$	100.090,69	R$	200.181,38
419	12 MESES	12/06/1974	R$	6.691,55	M	R$	100.373,30	R$	200.746,59
420	12 MESES	07/08/1983	R$	6.691,55	M	R$	100.373,30	R$	200.746,59
421	12 MESES	03/04/1982	R$	6.726,09	M	R$	100.891,41	R$	201.782,83
422	12 MESES	21/02/1972	R$	6.726,09	M	R$	100.891,41	R$	201.782,83
423	12 MESES	26/06/1969	R$	6.726,09	M	R$	100.891,41	R$	201.782,83
424	12 MESES	04/03/1963	R$	6.726,09	F	R$	100.891,41	R$	201.782,83
425	12 MESES	31/07/1967	R$	6.726,09	M	R$	100.891,41	R$	201.782,83
426	12 MESES	08/10/1982	R$	6.726,09	F	R$	100.891,41	R$	201.782,83

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

427	12 MESES	16/04/1981	R$	6.726,09	F	R$	100.891,41	R$	201.782,83
428	12 MESES	28/03/1958	R$	6.959,51	M	R$	104.392,62	R$	208.785,25
429	12 MESES	16/12/1952	R$	7.062,08	M	R$	105.931,27	R$	211.862,55
430	12 MESES	25/11/1957	R$	7.096,63	F	R$	106.449,39	R$	212.898,78
431	12 MESES	18/04/1952	R$	7.096,63	M	R$	106.449,39	R$	212.898,78
432	12 MESES	05/09/1956	R$	7.096,63	M	R$	106.449,39	R$	212.898,78
433	12 MESES	12/05/1968	R$	7.098,72	M	R$	106.480,79	R$	212.961,58
434	12 MESES	28/07/1969	R$	7.098,72	M	R$	106.480,79	R$	212.961,58
435	12 MESES	05/09/1959	R$	7.237,93	M	R$	108.568,96	R$	217.137,92
436	12 MESES	16/03/1956	R$	7.454,60	M	R$	111.818,96	R$	223.637,92
437	12 MESES	27/10/1964	R$	7.675,45	M	R$	115.131,77	R$	230.263,53
438	12 MESES	13/06/1959	R$	7.675,45	M	R$	115.131,77	R$	230.263,53
439	12 MESES	03/04/1972	R$	7.677,54	M	R$	115.163,17	R$	230.326,34
440	12 MESES	14/09/1968	R$	7.698,48	M	R$	115.477,18	R$	230.954,36
441	12 MESES	31/07/1960	R$	7.902,59	M	R$	118.538,78	R$	237.077,55
442	12 MESES	12/07/1956	R$	7.902,59	M	R$	118.538,78	R$	237.077,55
443	12 MESES	18/06/1965	R$	7.902,59	M	R$	118.538,78	R$	237.077,55
444	12 MESES	07/02/1959	R$	7.902,59	M	R$	118.538,78	R$	237.077,55
445	12 MESES	05/12/1982	R$	7.905,73	F	R$	118.585,88	R$	237.171,75
446	12 MESES	15/10/1958	R$	7.929,80	M	R$	118.946,99	R$	237.893,98
447	12 MESES	12/06/1950	R$	8.178,91	M	R$	122.683,71	R$	245.367,41
448	12 MESES	10/12/1955	R$	8.376,74	M	R$	125.651,10	R$	251.302,20
449	12 MESES	20/03/1966	R$	8.376,74	M	R$	125.651,10	R$	251.302,20
450	12 MESES	07/02/1959	R$	8.376,74	M	R$	125.651,10	R$	251.302,20
451	12 MESES	09/07/1970	R$	8.376,74	F	R$	125.651,10	R$	251.302,20
452	12 MESES	04/09/1978	R$	8.376,74	F	R$	125.651,10	R$	251.302,20
453	12 MESES	21/07/1975	R$	8.376,74	F	R$	125.651,10	R$	251.302,20
454	12 MESES	20/03/1968	R$	8.376,74	M	R$	125.651,10	R$	251.302,20
455	12 MESES	31/10/1975	R$	8.376,74	F	R$	125.651,10	R$	251.302,20
456	12 MESES	05/03/1972	R$	8.376,74	F	R$	125.651,10	R$	251.302,20
457	12 MESES	08/07/1976	R$	8.376,74	M	R$	125.651,10	R$	251.302,20
458	12 MESES	21/02/1960	R$	8.376,74	F	R$	125.651,10	R$	251.302,20
459	12 MESES	24/07/1971	R$	8.376,74	F	R$	125.651,10	R$	251.302,20
460	12 MESES	20/12/1974	R$	8.376,74	M	R$	125.651,10	R$	251.302,20
461	12 MESES	11/05/1983	R$	8.589,22	M	R$	128.838,30	R$	257.676,61
462	12 MESES	16/11/1985	R$	8.589,22	F	R$	128.838,30	R$	257.676,61

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

463	12 MESES	13/09/1985	R$	8.705,40	M	R$	130.581,06	R$ 261.162,12
464	12 MESES	09/06/1984	R$	8.705,40	F	R$	130.581,06	R$ 261.162,12
465	12 MESES	14/05/1976	R$	8.705,40	M	R$	130.581,06	R$ 261.162,12
466	12 MESES	23/12/1962	R$	8.795,42	F	R$	131.931,30	R$ 263.862,60
467	12 MESES	22/07/1969	R$	8.795,42	M	R$	131.931,30	R$ 263.862,60
468	12 MESES	06/06/1978	R$	8.795,42	M	R$	131.931,30	R$ 263.862,60
469	12 MESES	22/09/1963	R$	8.795,42	M	R$	131.931,30	R$ 263.862,60
470	12 MESES	01/01/1983	R$	9.087,45	F	R$	136.311,74	R$ 272.623,48
471	12 MESES	07/01/1977	R$	9.104,20	M	R$	136.562,95	R$ 273.125,90
472	12 MESES	07/05/1973	R$	9.104,20	F	R$	136.562,95	R$ 273.125,90
473	12 MESES	17/07/1982	R$	9.104,20	M	R$	136.562,95	R$ 273.125,90
474	12 MESES	02/02/1982	R$	9.269,58	M	R$	139.043,63	R$ 278.087,26
475	12 MESES	11/01/1955	R$	9.513,46	M	R$	142.701,84	R$ 285.403,69
476	12 MESES	09/03/1975	R$	9.513,46	F	R$	142.701,84	R$ 285.403,69
477	12 MESES	13/08/1979	R$	9.559,51	F	R$	143.392,67	R$ 286.785,33
478	12 MESES	13/08/1979	R$	9.559,51	F	R$	143.392,67	R$ 286.785,33
479	12 MESES	26/05/1974	R$	9.559,51	F	R$	143.392,67	R$ 286.785,33
480	12 MESES	06/12/1947	R$	9.559,51	M	R$	143.392,67	R$ 286.785,33
481	12 MESES	08/12/1959	R$	9.559,51	M	R$	143.392,67	R$ 286.785,33
482	12 MESES	04/04/1963	R$	9.798,16	F	R$	146.972,38	R$ 293.944,76
483	12 MESES	02/04/1960	R$	9.798,16	M	R$	146.972,38	R$ 293.944,76
484	12 MESES	18/09/1962	R$	9.798,16	M	R$	146.972,38	R$ 293.944,76
485	12 MESES	11/12/1976	R$	9.798,16	F	R$	146.972,38	R$ 293.944,76
486	12 MESES	27/12/1968	R$	9.798,16	F	R$	146.972,38	R$ 293.944,76
487	12 MESES	20/11/1961	R$	9.814,91	F	R$	147.223,59	R$ 294.447,18
488	12 MESES	26/12/1960	R$	9.814,91	M	R$	147.223,59	R$ 294.447,18
489	12 MESES	19/01/1987	R$	9.814,91	M	R$	147.223,59	R$ 294.447,18
490	12 MESES	18/11/1989	R$	9.814,91	M	R$	147.223,59	R$ 294.447,18
491	12 MESES	27/08/1970	R$	9.814,91	M	R$	147.223,59	R$ 294.447,18
492	12 MESES	05/09/1968	R$	9.814,91	M	R$	147.223,59	R$ 294.447,18
493	12 MESES	30/07/1957	R$	10.033,67	M	R$	150.504,99	R$ 301.009,99
494	12 MESES	31/08/1988	R$	10.033,67	M	R$	150.504,99	R$ 301.009,99
495	12 MESES	20/10/1977	R$	10.389,54	M	R$	155.843,16	R$ 311.686,33
496	12 MESES	24/06/1964	R$	10.389,54	M	R$	155.843,16	R$ 311.686,33
497	12 MESES	27/03/1978	R$	10.644,94	F	R$	159.674,09	R$ 319.348,17
498	12 MESES	08/12/1971	R$	10.644,94	M	R$	159.674,09	R$ 319.348,17

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

499	12 MESES	09/09/1962	R$	10.701,46	M	R$	160.521,91	R$ 321.043,82
500	12 MESES	28/12/1972	R$	10.701,46	M	R$	160.521,91	R$ 321.043,82
501	12 MESES	09/04/1955	R$	10.701,46	M	R$	160.521,91	R$ 321.043,82
502	12 MESES	16/10/1955	R$	11.626,74	M	R$	174.401,15	R$ 348.802,31
503	12 MESES	24/11/1978	R$	11.631,98	F	R$	174.479,66	R$ 348.959,31
504	12 MESES	28/06/1956	R$	11.980,53	M	R$	179.707,92	R$ 359.415,85
505	12 MESES	13/05/1974	R$	11.980,53	M	R$	179.707,92	R$ 359.415,85
506	12 MESES	20/07/1958	R$	12.040,19	M	R$	180.602,85	R$ 361.205,70
507	12 MESES	06/02/1953	R$	12.040,19	M	R$	180.602,85	R$ 361.205,70
508	12 MESES	14/04/1965	R$	12.324,89	M	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
509	12 MESES	11/11/1963	R$	12.324,89	M	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
510	12 MESES	14/05/1977	R$	12.324,89	F	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
511	12 MESES	05/09/1976	R$	12.324,89	F	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
512	12 MESES	03/10/1978	R$	12.324,89	F	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
513	12 MESES	24/09/1982	R$	12.324,89	M	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
514	12 MESES	20/03/1980	R$	12.324,89	F	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
515	12 MESES	28/09/1976	R$	12.324,89	F	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
516	12 MESES	22/08/1976	R$	12.324,89	F	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
517	12 MESES	16/03/1978	R$	12.324,89	M	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
518	12 MESES	10/02/1979	R$	12.324,89	F	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
519	12 MESES	27/09/1982	R$	12.324,89	F	R$	184.873,39	R$ 369.746,78
520	12 MESES	20/11/1977	R$	12.340,59	F	R$	185.108,90	R$ 370.217,79
521	12 MESES	25/09/1970	R$	12.386,65	M	R$	185.799,72	R$ 371.599,43
522	12 MESES	02/06/1957	R$	12.941,40	M	R$	194.120,98	R$ 388.241,96
523	12 MESES	17/10/1954	R$	13.484,64	M	R$	202.269,54	R$ 404.539,08
524	12 MESES	29/05/1947	R$	13.484,64	M	R$	202.269,54	R$ 404.539,08
525	12 MESES	17/11/1958	R$	13.809,11	M	R$	207.136,70	R$ 414.273,39
526	12 MESES	30/09/1961	R$	13.809,11	M	R$	207.136,70	R$ 414.273,39
527	12 MESES	08/10/1991	R$	13.809,11	M	R$	207.136,70	R$ 414.273,39
528	12 MESES	06/10/1949	R$	13.809,11	M	R$	207.136,70	R$ 414.273,39
529	12 MESES	02/03/1959	R$	13.888,66	M	R$	208.329,93	R$ 416.659,87
530	12 MESES	05/01/1955	R$	13.888,66	M	R$	208.329,93	R$ 416.659,87
531	12 MESES	17/08/1970	R$	13.888,66	M	R$	208.329,93	R$ 416.659,87
532	12 MESES	08/06/1959	R$	13.888,66	M	R$	208.329,93	R$ 416.659,87
533	12 MESES	28/06/1950	R$	14.101,14	M	R$	211.517,14	R$ 423.034,27
534	12 MESES	17/12/1957	R$	14.305,25	M	R$	214.578,73	R$ 429.157,47

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

535	12 MESES	16/01/1964	R$ 14.486,33	M	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
536	12 MESES	03/02/1957	R$ 14.486,33	M	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
537	12 MESES	29/12/1933	R$ 14.486,33	M	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
538	12 MESES	10/02/1964	R$ 14.486,33	F	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
539	12 MESES	02/07/1968	R$ 14.486,33	M	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
540	12 MESES	26/02/1966	R$ 14.486,33	F	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
541	12 MESES	27/04/1971	R$ 14.486,33	F	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
542	12 MESES	20/12/1967	R$ 14.486,33	M	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
543	12 MESES	19/01/1980	R$ 14.486,33	F	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
544	12 MESES	05/07/1964	R$ 14.486,33	M	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
545	12 MESES	18/02/1970	R$ 14.486,33	M	R$ 217.294,92	R$ 434.589,84
546	12 MESES	05/10/1961	R$ 14.848,49	M	R$ 222.727,29	R$ 445.454,59
547	12 MESES	09/04/1959	R$ 15.177,15	F	R$ 227.657,25	R$ 455.314,50
548	12 MESES	19/12/1959	R$ 15.177,15	M	R$ 227.657,25	R$ 455.314,50
549	12 MESES	06/01/1952	R$ 15.177,15	M	R$ 227.657,25	R$ 455.314,50
550	12 MESES	24/06/1967	R$ 15.177,15	M	R$ 227.657,25	R$ 455.314,50
551	12 MESES	20/06/1950	R$ 15.177,41	M	R$ 227.661,18	R$ 455.322,35
552	12 MESES	24/08/1977	R$ 21.528,53	M	R$ 322.927,88	R$ 645.855,77
553	12 MESES	26/04/1973	R$ 21.528,53	M	R$ 322.927,88	R$ 645.855,77
554	12 MESES	05/07/1971	R$ 21.528,53	M	R$ 322.927,88	R$ 645.855,77
555	12 MESES	12/07/1975	R$ 31.955,75	M	R$ 479.336,27	R$ 958.672,53
556	12 MESES	25/06/1978	R$ 33.554,06	M	R$ 503.310,93	R$ 1.006.621,86
					R$ 45.573.060,25	**R$ 91.146.120,50**

TABELA II - ITEM 2: SEGURO VIDA FACULTATIVO E CONTRIBUTÁRIO

QTD	VIGÊNCIA	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO	SEXO	CONJUGE	MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL
1	12 MESES	19/04/1957	R$ 1.885,11	M	R$ 156.967,50	R$ 28.276,60	R$ 56.553,20
2	12 MESES	13/06/1954	R$ 2.072,47	M	R$ 149.160,00	R$ 31.086,99	R$ 62.173,98
3	12 MESES	28/08/1949	R$ 2.242,03	M	R$ 136.035,00	R$ 33.630,47	R$ 67.260,94
4	12 MESES	04/06/1954	R$ 2.242,03	M	R$ 149.092,50	R$ 33.630,47	R$ 67.260,94
5	12 MESES	07/06/1963	R$ 2.497,43	M	R$ 173.767,50	R$ 37.461,39	R$ 74.922,79
6	12 MESES	06/06/1962	R$ 2.541,39	M	R$ 171.022,50	R$ 38.120,81	R$ 76.241,63

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7	12 MESES	06/01/1965	R$	2.806,20	M	R$	178.110,00	R$	42.093,04	R$	84.186,08
8	12 MESES	04/01/1978	R$	3.030,20	M	R$	213.705,00	R$	45.452,95	R$	90.905,90
9	12 MESES	14/08/1953	R$	3.163,13	M	R$	146.887,50	R$	47.446,91	R$	94.893,82
10	12 MESES	28/03/1970	R$	3.187,20	M	R$	192.412,50	R$	47.808,02	R$	95.616,05
11	12 MESES	16/10/1958	R$	3.283,50	M	R$	161.055,00	R$	49.252,47	R$	98.504,94
12	12 MESES	09/06/1951	R$	3.362,00	M	R$	140.910,00	R$	50.430,01	R$	100.860,01
13	12 MESES	09/09/1948	R$	3.873,84	M	R$	133.387,50	R$	58.107,55	R$	116.215,10
14	12 MESES	25/07/1962	R$	4.028,75	M	R$	171.390,00	R$	60.431,22	R$	120.862,45
15	12 MESES	21/07/1959	R$	5.506,69	M	R$	163.140,00	R$	82.600,33	R$	165.200,66
16	12 MESES	08/05/1985	R$	5.672,07	M	R$	233.812,50	R$	85.081,01	R$	170.162,02
17	12 MESES	10/04/1968	R$	6.012,24	M	R$	187.035,00	R$	90.183,67	R$	180.367,34
18	12 MESES	28/03/1958	R$	6.959,51	M	R$	159.540,00	R$	104.392,62	R$	208.785,25
19	12 MESES	18/04/1952	R$	7.096,63	M	R$	143.265,00	R$	106.449,39	R$	212.898,78
20	12 MESES	05/09/1956	R$	7.096,63	M	R$	155.272,50	R$	106.449,39	R$	212.898,78
21	12 MESES	12/07/1956	R$	7.902,59	M	R$	154.860,00	R$	118.538,78	R$	237.077,55
22	12 MESES	10/12/1955	R$	8.376,74	M	R$	153.247,50	R$	125.651,10	R$	251.302,20
23	12 MESES	29/12/1933	R$	14.486,33	M	R$	93.127,50	R$	217.294,92	R$	434.589,84
						R$	**3.717.202,50**	**R$**	**1.639.870,12**	**R$**	**3.279.740,25**

TABELA III - ITEM 3: SEGURO DE VIDA DE ESTAGIÁRIOS

QTD	VIGÊNCIA	DATA_NASCIMENTO	SALÁRIO		SEXO	CAPITAL SEGURADO	
1	12 MESES	31/08/1990	R$	800,00	M	R$	15.000,00
2	12 MESES	26/09/1999	R$	800,00	F	R$	15.000,00
3	12 MESES	27/07/1997	R$	800,00	F	R$	15.000,00
4	12 MESES	02/02/1991	R$	800,00	M	R$	15.000,00
5	12 MESES	23/02/2000	R$	800,00	F	R$	15.000,00
6	12 MESES	16/02/1995	R$	800,00	M	R$	15.000,00
7	12 MESES	21/04/1996	R$	800,00	F	R$	15.000,00
8	12 MESES	10/12/1997	R$	800,00	M	R$	15.000,00
9	12 MESES	21/07/1978	R$	800,00	F	R$	15.000,00
10	12 MESES	10/08/1999	R$	800,00	M	R$	15.000,00
11	12 MESES	30/06/1994	R$	800,00	M	R$	15.000,00
12	12 MESES	19/02/1989	R$	800,00	M	R$	15.000,00

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

13	12 MESES	25/05/1998	R$	800,00	F	R$	15.000,00
14	12 MESES	20/06/1999	R$	800,00	M	R$	15.000,00
15	12 MESES	03/05/1999	R$	800,00	M	R$	15.000,00
16	12 MESES	26/07/1996	R$	800,00	M	R$	15.000,00
17	12 MESES	18/03/1998	R$	800,00	M	R$	15.000,00
18	12 MESES	27/03/1997	R$	800,00	F	R$	15.000,00
19	12 MESES	30/07/1999	R$	800,00	F	R$	15.000,00
20	12 MESES	16/12/1993	R$	800,00	F	R$	15.000,00
21	12 MESES	08/10/1992	R$	800,00	F	R$	15.000,00
22	12 MESES	26/05/2000	R$	800,00	F	R$	15.000,00
23	12 MESES	19/09/2001	R$	800,00	F	R$	15.000,00
24	12 MESES	26/04/2001	R$	800,00	F	R$	15.000,00
25	12 MESES	31/12/1999	R$	800,00	F	R$	15.000,00
26	12 MESES	01/07/1997	R$	800,00	F	R$	15.000,00
27	12 MESES	13/03/1995	R$	800,00	F	R$	15.000,00
28	12 MESES	23/08/2000	R$	800,00	M	R$	15.000,00
29	12 MESES	19/04/1995	R$	800,00	M	R$	15.000,00
30	12 MESES	17/11/1997	R$	800,00	M	R$	15.000,00
31	12 MESES	12/05/2000	R$	800,00	M	R$	15.000,00
32	12 MESES	20/10/1993	R$	800,00	M	R$	15.000,00
33	12 MESES	21/11/1989	R$	800,00	M	R$	15.000,00
34	12 MESES	22/03/1993	R$	800,00	F	R$	15.000,00
35	12 MESES	23/09/1999	R$	800,00	F	R$	15.000,00
36	12 MESES	14/09/2000	R$	800,00	F	R$	15.000,00
37	12 MESES	05/03/1997	R$	800,00	F	R$	15.000,00
38	12 MESES	09/04/2000	R$	800,00	M	R$	15.000,00
39	12 MESES	11/09/1998	R$	800,00	F	R$	15.000,00
40	12 MESES	25/07/1996	R$	800,00	F	R$	15.000,00
41	12 MESES	23/02/2000	R$	800,00	F	R$	15.000,00
42	12 MESES	05/06/1982	R$	800,00	F	R$	15.000,00
43	12 MESES	09/03/2000	R$	800,00	M	R$	15.000,00
44	12 MESES	14/02/1981	R$	800,00	M	R$	15.000,00
45	12 MESES	25/09/1999	R$	800,00	F	R$	15.000,00
46	12 MESES	28/12/1990	R$	800,00	M	R$	15.000,00
47	12 MESES	26/01/1999	R$	800,00	M	R$	15.000,00
48	12 MESES	25/04/1998	R$	800,00	M	R$	15.000,00

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

49	12 MESES	27/07/1995	R$	800,00	F	R$	15.000,00
50	12 MESES	26/02/1999	R$	800,00	F	R$	15.000,00
51	12 MESES	09/03/2000	R$	800,00	M	R$	15.000,00
52	12 MESES	24/08/1998	R$	800,00	F	R$	15.000,00
53	12 MESES	21/02/1997	R$	800,00	F	R$	15.000,00
54	12 MESES	24/07/1993	R$	800,00	F	R$	15.000,00
55	12 MESES	22/07/1994	R$	800,00	F	R$	15.000,00
56	12 MESES	08/09/2000	R$	800,00	M	R$	15.000,00
57	12 MESES	16/09/1989	R$	800,00	M	R$	15.000,00
						R$	**855.000,00**

QUADRO 1 - DETALHAMENTO DA SINISTRALIDADE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Quadro 1.1. Valores pagos de prêmio últimos 5 anos:

VALORES PAGOS DE PRÊMIO - VIDA ÚLTIMOS 5 ANOS	
PERÍODO	**VALOR**
De Janeiro à Dezembro/2015	76.720,05
De Janeiro à Dezembro/2016	170.707,65
De Janeiro à Dezembro/2017	164.310,3**0***
De Janeiro à Dezembro/2018	57.300,9
De Janeiro à Dezembro /2019	294.396,16
TOTAL	**599.124,76**

a) ***Os Estagiários passaram compor os valores em Janeiro/2017.**

Quadro 1.2. Valores de Sinistralidade nos últimos 5 anos:

ANO 2015			
Tipo Apólice	**Data**	**Sinistro Pago**	**Causa**
VIDA EM GRUPO	03/03/2015	76.720,00	Morte Natural
	Total	76.720,00	
ANO 2016			
Tipo Apólice	**Data**	**Sinistro Pago**	**Causa**

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

VIDA EM GRUPO	14/09/2016	95.721,00	Morte Natural
VIDA EM GRUPO	21/09/2016	74.986,65	Invalidez Permanente por acidente
	Total	170.707,65	
ANO 2017			
Tipo Apólice	**Data**	**Sinistro Pago**	**Causa**
VIDA EM GRUPO	18/04/2017	141.651,00	Morte Natural
VIDA EM GRUPO	04/07/2017	22.659,75	Morte Natural
	Total	164.310,3	
ANO 2018			
Tipo Apólice	**Data**	**Sinistro Pago**	**Causa**
VIDA EM GRUPO	14/04/2018	25.700,10	Morte Natural
VIDA EM GRUPO	11/05/2018	31.600,80	Morte Natural
	Total	57.300,90	
ANO 2019			
Tipo Apólice	**Data**	**Sinistro Pago**	**Causa**
VIDA EM GRUPO	18/02/2019	123.169,50	Morte Natural
VIDA EM GRUPO	19/07/2019	0,00	Morte Natural
VIDA EM GRUPO	09/10/2019	142.457,00	Morte Natural
VIDA EM GRUPO	21/11/2019	28.769,90	Morte Natural
	Total	294.396,16	
Total geral 5 anos		**599.124,76**	

Quadro 1.3. Sinistralidade por quantidade:

QUADRO DE SINISTRALIDADE- quantidade					
TIPOS DE SINISTROS	2015	2016	2017	2018	2019
Morte Natural	1	1	2	2	4
Morte Acidental					
Invalidez Permanente por doença					
Invalidez Permanente por acidente		1			

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações **Maria Valdirene R.S. Carlos**	**DEJUR - Departamento Jurídico**	**Área Técnica**

Quadro 1.4. Grupo de tipos de coberturas:

COBERTURAS	Compulsório	Facultativo e contributário		Estagiários
	Funcionários ativos	Funcionários ativos	No caso de morte do cônjuge	Estagiários ativos
Morte Natural	15 salários	15 salários	7,5 salários do segurado principal	15.000,00
Morte Acidental	30 salários	30 salários	15 salários do segurado principal	15.000,00
Invalidez permanente por doença	15 salários	15 salários	-	15.000,00
Invalidez permanente por acidente	15 salários	15 salários	-	15.000,00

Quadro 1.5. Quantidade de segurados:

TIPO DE RAMO	SEGURADOS	TOTAL IMPORTÂNCIA SEGURADA R$
	ATIVOS	
COMPULSÓRIO	556	45.573.060,25
FACULTATIVO E CONTRIBUTÁRIO	23	1.639.870,12
ESTAGIÁRIOS	57	855.000,00
TOTAL	**636**	**48.067.930,37**

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Quadro 1.6. Custo mensal atual:

CUSTO MENSAL ATUAL		
COMPULSÓRIO	CAPITAL SEGURADO MÊS DE DEZ/2019	PRÊMIO DEZ/2019- R$
	43.366.023,61	17.385,47
FACULTATIVO E CONTRIBUTÁRIO	CAPITAL SEGURADO MÊS DE DEZ/2019	PRÊMIO DEZ/2019- R$
	1.537.447,20	2.077,70
ESTAGIÁRIOS	CAPITAL SEGURADO MÊS DE DEZ/2019	PRÊMIO DEZ/2019- R$
	945.000,00	74,97

Quadro 1.7. Resumo:

Item	Objeto	Tipo de Cobertura	Franquia	Detalhamento
Item 1	Seguro de Vida Compulsório	Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença, conforme Item I, Anexo I, Termo de Referência.	Sem franquia	Cobertura de 15 (Quinze) salários em caso de morte natural ou invalidez total por acidente ou doença e 30 salários em caso de morte acidental, conforme valores de indenização estabelecidos no item 1.
Item 2	Seguro de Vida Faculta-tivo e	Morte natural, acidental, invalidez permanente por	Sem franquia	Cobertura de 15 (Quinze) salários em caso de morte natural ou invalidez total por acidente ou doença e 30

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

	Contributário	acidente e invalidez total e permanente por doença, conforme Item II, Anexo I, Termo de Referência.		salários em caso de morte acidental, com cobertura de 50% da indenização em caso de falecimento do cônjuge, conforme valores de indenização estabelecidos no item 2.
Item 3	Seguro de Vida de Estagiários	Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença, conforme Item III, Anexo I, Termo de Referência.	Sem franquia	Cobertura R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em caso de morte natural ou invalidez total por acidente, conforme valores de indenização estabelecidos no item 3.

Quadro 1.8. Dos Valores - FORMAÇÃO DO PREÇO GLOBAL

ITEM	MODALIDADE	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	COMPULSÓRIO	32.884,13	394.609,50
2	FACULTATIVO CONTRIBUTÁRIO	2.995,63	35.947,50
3	ESTAGIÁRIOS	596,11	7.153,32
	TOTAL R$	36.475,86	437.710,32

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

19. MAPA DE RISCO

FASE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 01 **Empresa não aceitar prorrogar o Contrato**		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Não continuidade do serviço conforme cláusula 33ª do Dissídio Coletivo da CEAGESP e atender o Art. 9º da Lei do Estágio nº 11.788/2008 de 25/09/2016.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do contrato realizar planejamento e entrar em contato com empresa em tempo hábil para prorrogação do contrato.	SESMT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do contrato realizar procedimentos para nova licitação	SESMT

RISCO 02 **Licitação**		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Término de licitação após o Prazo de vencimento do Contrato ; – Licitação Deserta e/ou Fracassada	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaboração do Edital , aprovação do processo licitatório e marcação da sessão no Comprasnet,	SELIC

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	**DEJUR - Departamento Jurídico**	**Área Técnica**
Maria Valdirene R.S. Carlos		

	habilitação e homologação.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aprovação técnica do Licitante e contato para tramitação e assinatura do Contrato.	SESMT

RISCO 03			
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Id	**Dano**	
1.	A falta do Contrato de Seguros implica em prejuízos para a empresa em caso de Sinistro sem a cobertura contratual de seguros aos funcionários e estagiários da CEAGESP.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Contratação emergencial de Seguros durante o procedimento do processo Licitatório.	SESMT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Contratação por SAC(Solicitação autorizada de Compras)	SESMT

RISCO 04 **Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato**			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta

Id	**Dano**	
1.	Não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

1.	Divisão do Núcleo de Contratos deverá verificar as certidões	SEAGE
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do Contrato notifica o fornecedor para que este possa regularizar sua documentação e suspende, temporariamente, a assinatura do contrato	SEAGE

RESPONSÁVEL: Chefe da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho

20. VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO

CÓDIGO COMPRASNET:				
Item	**Descrição**	**Qtde/Serviço**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total anual R$**
1	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de Vida em Grupo – Compulsório, Facultativo e Contributário para os empregados e estagiários da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo.	1	36.475,86	437.710,32
			VALOR TOTAL R$	**437.710,32**
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R$ 437.710,32 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos)				

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações **Maria Valdirene R.S. Carlos**	**DEJUR - Departamento Jurídico**	**Área Técnica**

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II
PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
1	***Seguro de Vida Complusório***	
2	***Seguro de Vida Facultativo e Contributário***	
3	***Seguro de Vida de Estágiarios***	
	VALOR GLOBAL ANUAL R$	

1) Esta planilha é parte integrante da proposta comercial

Local:_____, _____, de _____de 2020.

Nome:_____ Função:_____

Assinatura:_____

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III
PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA COMERCIAL		
Seção	**Descrição do Serviço**	**Valor Total Global R$**
	VALOR TOTAL R$	
Validade da proposta: 60 dias	**Prazo de Execução: 12 meses**	
1 - *A Proposta comercial DEVERÁ vir acompanhada da Planilha de Composição de Preço – Anexo II.* ***2 -*** *Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas no termo de referência*		

- **Declaramos acima o preço referente à renovação de licenças de software, em caráter perpétuo,**
- **Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.**
- **Os serviços ofertados atendem a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.**
- **Nos preços cotados são expressos em moeda corrente no Brasil e neles estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, de acordo com os itens 6.4 e 6.4.1 do Edital.**
- **Declaramos também, sob as penas da Lei, que não fazemos parte do quadro societário e não figuramos como sócios de outra empresa fornecedora de orçamento quanto ao**

objeto desta proposta, em atendimento aos princípios da moralidade, competitividade, isonomia, impessoalidade e da probidade administrativa.

- **Declaramos ainda, sob a égide da Lei nº 12.846/2013, estarmos cientes da responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas, administradores ou dirigentes pela prática de atos contra a Administração Pública.**

Local:_____, _____, de _____de 2020.
Nome/ Razão Social:_____
End. Completo: _____ Tel.: (xx) _____
E-mail:_____
Nome do Responsável pela assinatura do Contrato: _____
Estado Civil: _____ Profissão:_____
CPF:_____ RG:_____
Domicílio: _____ Função:_____
Assinatura:_____

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações **Maria Valdirene R.S. Carlos**	**DEJUR - Departamento Jurídico**	**Área Técnica**

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

(1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;(2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

(5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

MODELO

(7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ___ de _____ de 2020.

[NOME DA EMPRESA]

_____

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V
PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp.

Local, ___ de _____ de 2020.

[NOME DA EMPRESA]

_____
Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

MODELO

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VI
PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016

MODELO

Nome da empresa:
_____
CNPJ nº:
_____
Endereço:
_____
Telefone:
_____
E-mail:
_____

Declara para os fins do pregão eletrônico nº ____/2019, DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na CEAGESP, em atendimento, **ao prescrito no artigo 38, inciso I, da Lei n. 13.303/2016**.

_____
Indicar local, dia, mês e ano.

_____
Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

ANEXO VII
PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx e Inscrição Municipal nº xxxx.xxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº **010/2020** Pregão Eletrônico nº **07/2020** sujeitando-se as partes às eterminações legais da pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666/93, no que couber, Acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de Vida em Grupo – Compulsório, Facultativo e Contributário para os empregados e estagiários da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar

nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666/93, no que couber, Acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

2.3. Apresentar, ao Gestor de Formalidades, no prazo estipulado no item 3.2., uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

2.4. Fornecer, sem custos adicional para a **CEAGESP**, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado à **CEAGESP** por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

3.1. A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

3.2. A contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de 15 dias, contados do início da ordem de serviço, que deverá vigorar por um (um) ano, a contar das 24 horas do dia de início até as 24 horas do dia do término da vigência;

3.2.1. O prazo para emitir a apólice poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela seguradora vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CEAGESP

3.3. Quando da renovação do seguro, a minuta da apólice de seguro deverá ser encaminhada à CEAGESP, para análise, com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo de vigência do contrato ou termo aditivo.

3.4. A demanda para o aviso de sinistro poderá ser realizada pela tomadora e/ou por qualquer das pessoas seguradas a qualquer momento dentro do prazo de vigência da apólice, acrescido dos seguintes prazos:

3.4.1. Prazo complementar para apresentação de reclamações de 01 (um) ano, sem qualquer custo adicional para a CEAGESP;

3.4.2. Prazo Suplementar para apresentação de reclamações de 02(dois anos) mediante pagamento de prêmio adicional.

3.5.O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de expedição da ordem de serviço. Para tanto será utilizada a variação do índice IPCA/IBGE apurado entre a data limite de apresentação da proposta e a do primeiro aniversário da emissão da apólice.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Para a prestação dos serviço objeto deste CONTRATO, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância mensal de R$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**, totalizando o valor anual de R$ _____.

4.2. O valor global e final apresentado na proposta, contempla todos custos direto e indireto, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É Admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CEAGESP** à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CEAGESP** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e) Outras informações relevantes.

6.1.1. Após a notificação, a **CEAGESP** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CEAGESP** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
6.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.
6.1.3. O reconhecimento pela **CEAGESP** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

6.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
6.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
6.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
6.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
6.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
6.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, a partir da 1º(primeiro) mês subsequente do início da ordem de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC da CEAGESP.

7.2. Quando do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos e procedimentos abaixo listados, os quais deverão ser cumpridos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

a) Carta de Solicitação de Pagamento;
b) Relatório de Serviços devidamente aprovado pela Comissão Fiscalizadora da **CEAGESP, com o devido aceite**;
c) Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos;
d) Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

e.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

7.2.1. A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “e.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

7.3. Fica facultado à CEAGESP, solicitar os documentos a seguir, relativo a tributos:

7.3.1. As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

a) ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;

b) IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;

c) INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS n°3/2005) ou prova de isenção.

7.4. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on-line" junto ao SICAF, da **CONTRATADA,** para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.

7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.1. Caso ocorra o desenquadramento, a empresa sofrerá as retenções tributárias cabíveis.

7.9. A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.10. O Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

7.11. O pagamento ocorrerá em até 5º (quinto) dia útil da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.

7.12. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer em até 10 (dez) dias subsequentes ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

7.13. A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

7.14. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP,** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.15. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP= Valor da Parcela em Atraso;
I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= i/365 I=(6/100)/365 I=0,00016438
Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.1.A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

8.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
b) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o item 8.1.4.; ou
c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 8.1.4.

8.1.3. Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.

8.1.3.1. O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.

8.1.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.1.1, observada a legislação que rege a matéria, nos termos da IN 5/2017**.**

8.1.3.3. O DEJUR/SETRA – Departamento Jurídico da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.

8.1.3.4. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

8.1.4. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

8.1.5. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

8.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **6.1** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **8.1,** autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

8.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

8.1.8.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

8.1.9. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP.**

8.1.10. A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

8.1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato

convocatório e esteja prevista neste Contrato.

8.1.12. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

8.1.13. A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;
b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

8.1.13.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem **8.1.13**, alíneas **"a"** a **"d"**.

8.1.14. A garantia prevista em qualquer modalidade do item **8.1.2** somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CEAGESP.**

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

9.1.1. A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

9.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo

causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

9.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item **7.2** da Cláusula Sétima - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.3.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 7.2 da Cláusula Sétima - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente;
b. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
c. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
d. Executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CEAGESP aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
e. A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
f. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
g. A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho;
h. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
i. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, objeto deste CONTRATO, sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;

j. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc.) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, **imediatamente,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

k. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e

l. Os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

10.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

a) a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;

b) a **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um **preposto** que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

b.1.) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b.2.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e

b.3.) estar sempre em contato com a CEAGESP.

c) a **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;

d) a **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

e) a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

f) a **CONTRATADA** deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

g) a **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto;

h) a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a CEAGESP, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CEAGESP, nem

poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;

i) É vedado à contratada veicular publicidade acerca dos serviços executados à CEAGESP sem a prévia e expressa autorização desta;
j) a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e rotinas da CEAGESP, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
k) a **CONTRATADA** deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CEAGESP;
l) É vedado à contratada utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras;
m)A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/ ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
o) Da Vedação ao Nepotismo:
o.1) A **CONTRATADA** não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
o.1.1) É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
p) A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
q) A contratada deverá informar o regime jurídico-tributário optante à contratante, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.
r) A contratada deverá manter sua regularidade na SUSEP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

11.1. Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:

11.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

11.1.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.

11.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.

11.1.4. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

11.1.5. Não aceitar a permanência em suas instalações do empregado com conduta considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da companhia.

11.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

11.1.9. Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:

12.1.1. Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira junto ao Departamento Financeiro e Contábil – **DEFIC**;

12.1.2. Determinar e proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto Contratado.

12.1.3. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.

12.1.4. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

12.1.5. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à

CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

12.2. Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico.**

12.2.1. O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá:

a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
b) Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência;
c) Acompanhar a execução do objeto Contratado, de acordo com a tomada de decisões do **Gestor das Formalidades**, na fiscalização dos procedimentos operacionais e na execução técnica;
d) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO, adotando providências para sua correção;
Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao **Gestor das Formalidades** para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo;
e) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** em decorrência dos apontamentos não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
f) Elaborar as medições físicas e financeiras; e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente; e
g) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA.**

12.2.2. Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **12.2.1.** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela CEAGESP resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Ceagesp, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

13.2. As sanções previstas nas letras “a”, e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” ou “c”.

13.3. Após toda a tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC, mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do Gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item 13.7.

13.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.5.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “d” do subitem 13.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

13.6. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

13.7. Poderá ser descontado de pagamento devido à **CEAGESP**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

13.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

13.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto na **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.

a) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
b) a realização de serviços não contratados;
a subcontratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços;**
c) descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
d) atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**; e
e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**.
f) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
g) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
h) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
i) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
j) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
k) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
l) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
m) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
n) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
r) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

17.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, ___de_____de 2020.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

_____
Sócio

_____
Sócio

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor de Formalidade

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Técnico

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações.**

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			**Ivana Lemos da Silva**